



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 008/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral em substituição, Helca de Sousa Nascimento, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, CEP 75.901-150, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato, representada pelo sócio Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371 2ª via – SSP/GO e do CPF/CIC nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 2, Lt. 37, nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75.909-394, Rio Verde/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS nº 023/2014, de acordo com o Processo nº 2014/343276, em atendimento à CI nº 317/17, protocolada sob o nº 2017/389943, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

RUA T-14 Nº 249, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, FONE: 3201-9426/3201-9427

1
ASJUR/mpr

Nathália Ferreira Viana Araújo
Titular da Assessoria Jurídica / OVG
OAB/GO 31.466



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Primeira – Do Objeto (Relação de Veículos)**, em atendimento à CI nº317/17 – CALT, para inclusão de 01 (uma) motocicleta, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Cláusula Primeira – Do Objeto

Veículos devolvidos


Item	Veículo	Proprietário	Chassi	Placa
01	Motocicleta – marca Yamaha – modelo YBR-125 (ano 2013/2014)	OVG	9C6KE1950E000B752	OOE - 3833

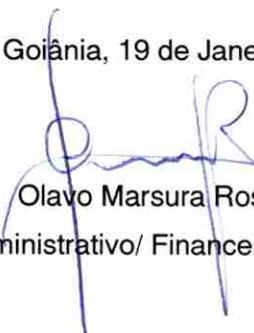
CLÁUSULA SEGUNDA

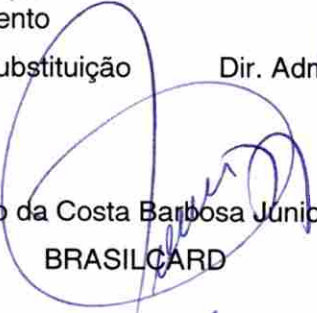
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Goiânia, 19 de Janeiro de 2018.


Helca de Sousa Nascimento
Diretora Geral – OVG em substituição


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/ Financeiro - OVG

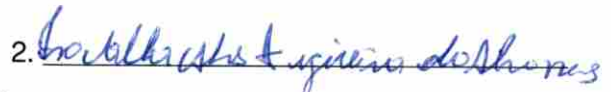

Dario da Costa Barbosa Junior
BRASILCARD

Testemunhas:

1. 

Nome:

CPF: 021.577.591-07

2. 

Nome:

CPF: 700.426.351-79

